



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional*

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 - CNPJ 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGA O DERETO MUNICIPAL Nº 099 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DIANTE DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 593 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu-PB, e:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024 que autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro a título de fomento cultural, com o objetivo de viabilizar a

realização da tradicional procissão marítima de São João Batista, que ocorre anualmente, em comemoração a festa do Senhor do Bonfim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 25 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2023, que regulamentou a concessão do auxílio para o ano de 2023.

CONSIDERANDO que em 2024, o presente auxílio havia sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024, uma vez que especificamente não havia uma regulamentação própria para o presente evento, e sendo esse elaborado nos mesmos moldes que redigiram a Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024, diante da entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam validados todos os editais e demais atos praticados pela Secretaria de Pesca, que deverão a partir da entrada em vigor da Lei Municipal nº 593 de 23 de janeiro de 2024, fazer referência a mesma, e não mais ao Decreto Municipal nº 099 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 23 de janeiro de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional